

RESPOSTA AO PROJETO DE ACORDO DE  
ALCANCE PARCIAL SOBRE TRANSITO  
ADUANEIRO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS

ALADI/CR/di 367.5  
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR  
3 de setembro de 1993

ALADI 50

Montevidéu, em 17 de agosto de 1993

A Representação Permanente do Equador saúda muito atenciosamente a Honorable Secretaria-Geral da ALADI por ocasião de informar que a Direção-Geral de Alfândegas do Equador não tem observações a fazer e, portanto, aprovou o Projeto de Acordo de Alcance Parcial sobre Trânsito Aduaneiro Internacional Terrestre, constante no Documento ALADI/SEC/di 487.

A Representação Permanente do Equador renova a Honorable Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A HONORAVEL  
SECRETARIA-GERAL DA ALADI  
Nesta